

## EDITAL FAPESB Nº 014/2013

### APOIO A PROJETOS DE PESQUISA EM DOENÇAS NEGLIGENCIADAS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital FAPESB Nº 014/2013 e convoca pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas com o objetivo de obter apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa **com foco em ações de intervenção visando a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças negligenciadas na Bahia**, regendo-se, no que couber, pelas instruções integrantes deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01.03.2005, do Decreto Estadual Nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

#### 1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa **com foco em ações de intervenção visando à prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças negligenciadas na Bahia**, possibilitando aplicabilidade clínica e fornecendo subsídios para a adoção de políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida da população baiana.

**1.1** Para fins do presente edital, **doenças negligenciadas** são aquelas causadas por agentes infecciosos ou parasitas, e consideradas endêmicas em populações de baixa renda.

**1.2** Todas as propostas encaminhadas ao presente Edital deverão contemplar, **obrigatoriamente**, uma ou mais das seguintes doenças negligenciadas:

- Doença de Chagas
- Leishmaniose
- Leptospirose
- Esquistossomose
- Dengue
- Filariose
- Hanseníase
- Tracoma
- Tuberculose

**1.3** Serão valorizadas as propostas que contemplarem mais de um **Território de Identidade** da Bahia.

**1.4** Para fins do presente Edital, os **Territórios de Identidade da Bahia** são espaços geográficos caracterizados por critérios multidimensionais, definidos com o objetivo de possibilitar o planejamento das ações do Governo do Estado para o desenvolvimento, de acordo com as demandas características da população de cada região, que são representadas por órgãos da sociedade civil organizada, levando-se em consideração aspectos sociais, econômicos e culturais.

**1.5** No âmbito do presente Edital serão considerados os 27 (vinte e sete) **Territórios de Identidade da Bahia**: Irecê, Velho Chico, Chapada Diamantina, Sisal, Litoral Sul, Baixo Sul, Extremo Sul, Médio Sudoeste da Bahia, Vale do Jiquiriçá, Sertão do São Francisco, Bacia do Rio Grande, Bacia do Paramirim, Sertão Produtivo, Piemonte do Paraguaçu, Bacia do Jacuípe, Piemonte da Diamantina, Semiárido Nordeste II, Litoral Norte e Agreste Baiano, Portal do Sertão, Vitória da Conquista, Recôncavo, Médio Rio de Contas, Bacia do Rio Corrente, Itaparica (BA/PE), Piemonte Norte do Itapicuru, Metropolitano de Salvador, Costa do Descobrimento.

**1.6** Todas as propostas deverão ser de natureza **interdisciplinar** e **interinstitucional**.

**1.7** No âmbito deste Edital, serão consideradas propostas **interdisciplinares** aquelas que envolvam, pelo menos, 02 (duas) diferentes subáreas ou especialidades das ciências da saúde ou áreas afins.

**1.8** No âmbito deste Edital serão consideradas propostas **interinstitucionais** aquelas que envolvam a participação de, no mínimo, 01 (uma) instituição diferente da instituição de vínculo do proponente (instituição executora), localizada no Estado da Bahia.

## **2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da Fapesb para os exercícios de 2013 e anos posteriores**:

- Unidade Gestora – 28.201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2575 – Apoio a Projeto Temático na Área de Ciência e Tecnologia
- Fonte 100
- Despesas - correntes e de capital

**2.2** Serão destinados **R\$ 3.900.000,00** (três milhões e novecentos mil reais) para o fomento dos projetos aprovados.

**2.2.1** A liberação dos recursos aprovados dar-se-á em parcelas na forma estabelecida no Termo de Outorga (TO), de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso que integrará o referido instrumento legal.

**2.2.2** A primeira parcela será repassada após a assinatura do TO pelo beneficiado e pelos representantes legais das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia. A(s) parcela(s) subsequente(s) só será(o) repassada(s) após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

**2.2.3 O valor da primeira parcela não poderá exceder 60% (sessenta por cento) dos recursos aprovados.**

**2.3** Serão destinados **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para cobrir as despesas relativas aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

**2.4** Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 2.3, a diferença poderá ser revertida para o fomento.

**2.5** A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

**2.6** Caso haja disponibilidade orçamentária da FAPESB no exercício de 2013, a segunda parcela dos recursos aprovados para o projeto poderá ser liberada, desde que as prestações de contas parciais (técnica e financeira) tenham sido apresentadas e aprovadas pela Fundação.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser classificadas em uma das **Linhas de Apoio** descritas abaixo:

**3.1.1 Linha 01: Projetos de Pesquisa Aplicada em Doenças Negligenciadas com Foco em Ações de Intervenção.**

**3.1.1.1** Cada projeto submetido à **Linha 01** deverá considerar um valor de **até R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), incluindo bolsas vinculadas, caso sejam necessárias para a execução da proposta.

**3.1.1.2** Para a **Linha 01** será reservado o valor total de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais).

**3.1.2 Linha 02: Projetos de Pesquisa Aplicada em Doenças Negligenciadas com Foco em Ações de Intervenção e Inovação**

**3.1.2.1** Cada projeto submetido à **Linha 02** deverá considerar um valor de **até R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo bolsas vinculadas, caso sejam necessárias para a execução da proposta.

**3.1.2.2** Para a **Linha 02** será reservado o valor total de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais).

**3.2** No momento da submissão do projeto, caberá ao proponente escolher e registrar a sua classificação de acordo com as Linhas descritas acima. Os projetos serão avaliados separadamente por Linha. Por essa razão, serão desenhados os projetos que tiverem sua classificação registrada indevidamente.

**3.3** Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as 02 (duas) Linhas como disposto acima, podendo ser remanejados desde que atendida a demanda qualificada por Linha.

**3.4** Todas as propostas submetidas ao presente Edital deverão incluir:

**3.4.1** Participação de alunos de graduação e pós-graduação;

**3.4.2** Pelo menos uma comunidade de intervenção, na qual se desenvolverá a pesquisa;

**3.4.3** Previsão de ações de devolução dos resultados para comunidade(s) de intervenção;

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores **doutores** vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia.

**4.2** Para todas as Linhas definidas neste Edital, o proponente deverá contar, **obrigatoriamente**, com o apoio de **02 (dois) outros pesquisadores doutores** vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, localizadas no Estado da Bahia, que juntos formarão o **Núcleo Central da Pesquisa (NCP)**.

**4.3** O **Núcleo Central da Pesquisa (NCP)** deverá ser constituído por:

**4.3.1** Pelo menos 01 (um) pesquisador com atuação em **subárea** ou **especialidade diferente daquela do proponente**.

**4.3.2** Pelo menos 01 (um) pesquisador com **vínculo empregatício** em instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia, **diferente daquela do proponente**.

**4.3.3** Os 02 (dois) pesquisadores que, juntos com o proponente, integrarão o NCP, deverão manifestar por escrito, seu interesse e disponibilidade para participar do projeto. Este documento deverá compor a proposta submetida ao presente Edital.

**4.4** O **proponente**, assim como os demais membros do **Núcleo Central da Pesquisa** não poderão integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

**4.5** O proponente, os demais pesquisadores do **Núcleo Central da Pesquisa** e todos os membros da equipe executora devem ter cadastro atualizado no Sistema FAPESB.

**4.6** O proponente, os demais pesquisadores do **Núcleo Central da Pesquisa** e todos os membros da equipe executora devem ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**4.7** O proponente deverá apresentar, **obrigatoriamente**, comprovante de **vínculo empregatício** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.

**4.8** A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência do proponente junto à FAPESB e aos demais órgãos da Administração do Estado da Bahia.

**4.9** O prazo de execução de cada proposta será de **até 30 (trinta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**4.10** As propostas beneficiadas deverão permitir que todos os seus produtos e resultados sejam amplamente divulgados.

**4.11** Quaisquer publicações que resultem das pesquisas incentivadas pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, sua logomarca deverá também estar presente.

## **5. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS**

**5.1** No âmbito deste Edital, cada proponente poderá submeter **apenas 01 (uma) proposta**.

**5.2** Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**5.3** Na hipótese de envio de outra proposta **com numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

**5.4** Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

## **6. ITENS A SEREM APOIADOS**

Poderão ser apoiados os itens de despesas de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

### **6.1 Despesas de Capital**

**6.1.1** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, móveis e material bibliográfico).

**6.1.2** Softwares necessários para o desenvolvimento do projeto.

**OBS.:** Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes e material bibliográfico deverão ser somadas ao valor total do item.

### **6.2 Despesas Correntes**

**6.2.1** Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

**OBS.:** Quaisquer despesas acessórias com importação de material de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**6.2.2** Serviço de terceiros (pessoa jurídica), de uso exclusivo para o projeto, incluindo:

- Consultoria;
- Instalação de equipamentos;
- Recuperação de equipamentos;
- Manutenção de equipamentos;
- Manutenção de instalações físicas.

**6.2.3** Despesas com transportes, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

**6.2.4** Bolsas vinculadas ao projeto, nas modalidades **Iniciação Científica (IC)** e **Apoio Técnico 3 (AT3)**, por até **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as Normas/Ementas do Programa de Bolsas da FAPESB para o exercício de 2013.

**OBS<sub>1</sub>.**: O volume de recursos solicitados para a implementação das referidas bolsas não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do valor total de recursos aprovados para o projeto.

**OBS<sub>2</sub>.**: Será considerado valor total do projeto aquele correspondente ao orçamento aprovado pela Fundação.

## **7. ITENS NÃO APOIADOS**

**7.1** Não poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados:

**7.1.1** Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;

**7.1.2** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

**7.1.3** Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

**7.1.4** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**7.1.5** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;

**7.1.6** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

**7.1.7** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

**7.1.8** Publicidade;

**7.1.9 Passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas** para participação e/ou apresentação de trabalhos em **congressos, seminários e eventos científicos**, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento do projeto.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Para apresentação e encaminhamento das propostas, o proponente deverá cumprir todas as etapas, conforme descritas abaixo:

**8.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em **Formulário online específico** para o **Edital FAPESB Nº 014/2013 - Apoio a Projetos de Pesquisa em Doenças Negligenciadas**, enviadas por meio eletrônico (através do sistema FAPESB) e em versão impressa e assinada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto à **Documentação** listada no item **8.8**, conforme prazos indicados no item **14** – Cronograma – deste instrumento.

**8.1.2** O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento **Formulário online específico para o presente Edital**. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **Concluída** (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido no Sistema FAPESB. **Não serão aceitas propostas encaminhadas em “Relatórios de Conferência”**.

**8.2** As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até às 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item **14 - Cronograma** deste Edital.

**8.3** Só serão aceitas propostas que forem encaminhadas por via eletrônica. Após o prazo final para recebimento, nenhuma nova proposta será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se

responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

**8.4** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41, da Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**8.5** A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a documentação exigida**, deverá ser remetida à FAPESB, **exclusivamente pelos correios (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

**8.6** As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas**, em 02 (duas) vias de igual teor e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

<p style="text-align: center;"><b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB</b> Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.</p> <p style="text-align: center;"><b>PROGRAMA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS</b> <b>EDITAL FAPESB Nº 014/2013– APOIO A PROJETOS DE PESQUISA EM</b> <b>DOENÇAS NEGLIGENCIADAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>NÚMERO DO PEDIDO</b> (disposto no cabeçalho do formulário FAPESB) <b>NOME DO PROPONENTE/INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO</b> <b>TÍTULO DO PROJETO</b></p>
---

**8.7** Serão campos do **Formulário online** para submissão de propostas ao presente Edital:

**8.7.1** Dados do proponente

**8.7.2** Dados da instituição de vínculo do Proponente (Instituição Executora)

**8.7.3** Dados do Projeto:

- Identificação Geral da Proposta e Resumo;
- Classificação por Linha;
- Introdução e justificativa;
- Breve fundamentação teórica;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Metodologia de pesquisa;
- Infraestrutura disponível na Instituição Executora;
- Impactos e resultados previstos;
- Plano de Aplicação – Orçamento detalhado e justificado;

**OBS.:** A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e jamais nas marcas encontradas no mercado.

- Cronograma de Atividades, até o limite máximo de **30 (trinta) meses** (Cronograma Físico);
- Parcerias: identificação das instituições parceiras e justificativas das parcerias;
- Cronograma de Desembolso (**em duas parcelas, nos exercícios 2013/2014**) – **Anexo I do Formulário online**;
- Campo para assinatura do proponente.

**8.8** As propostas deverão ser compostas pela **Documentação** listada a seguir, na ordem apresentada:

- **Formulário online** para apresentação de Propostas para o **Edital Nº 014/2013**, disponível no Portal da FAPESB;

**OBS.:** É obrigatória a entrega do **Anexo I (Cronograma de Desembolso)**, parte integrante do **Formulário online**.

- Currículo Lattes **do proponente**, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- Currículo Lattes dos **membros do Núcleo Central da Pesquisa** e da **equipe executora (titulação de mestrado e doutorado)**, em versão resumida e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- Documento de comprovação de vínculo empregatício **do proponente** com a instituição executora do projeto;
- Documento de comprovação de vínculo empregatício dos **02 (dois) membros do Núcleo Central da Pesquisa (NCP)** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia;
- Declaração assinada pelos 02 (dois) pesquisadores membros do Núcleo Central da Pesquisa (exceto o proponente) manifestando disponibilidade e interesse em participar da pesquisa.

**8.9** Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme **item 14 – Cronograma** deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

**8.10** Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

**8.11** Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na FAPESB, sob nenhuma alegação.

## **9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

## 9.1 Etapa I – Enquadramento

9.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da FAPESB, consistirá na análise das propostas apresentadas com o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens do presente Edital.

## 9.2 Etapa II – Avaliação

9.2.1 A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **Projeto, Proponente e NCP/Equipe Executora.**

9.2.2 A avaliação dos **projetos** enquadrados será realizada com base na análise de mérito, por pares, a partir dos seguintes itens:

9.2.2.1 Coerência e consistência da proposta;

9.2.2.2 Objetivos, metodologia e originalidade da proposta;

9.2.2.3 Potencial de inovação científica/tecnológica e possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos;

9.2.2.4 Metas a serem alcançadas e abordagem interdisciplinar;

9.2.2.5 Importância estratégica do projeto para a Bahia;

9.2.2.6 Viabilidade da proposta, considerando-se, dentre outros aspectos, a contrapartida oferecida pela Instituição Executora;

9.2.2.7 Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos;

9.2.2.8 Metodologia de pesquisa bem delineada;

9.2.2.9 Articulação nítida entre objetivos, recursos solicitados e cronograma físico.

9.2.3 A avaliação do currículo do **Proponente** será feita a partir dos seguintes itens:

9.2.3.1 Produção científico-tecnológica geral (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos);

9.2.3.2 Produção científico-tecnológica na área do projeto apresentado (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos);

9.2.3.3 Conhecimento sobre o objeto da proposta;

9.2.3.4 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa;

9.2.3.5 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa na área do projeto apresentado;

9.2.3.6 Experiência na formação e capacitação de recursos humanos.

9.2.4 A avaliação dos **membros do NCP** será feita a partir dos seguintes itens:

9.2.4.1 Experiência na formação de recursos humanos;

9.2.4.2 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa;

9.2.4.3 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa na área do projeto apresentado;

9.2.4.4 Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos);

9.2.4.5 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

**9.2.5** A avaliação da **equipe executora** será feita a partir dos seguintes itens:

**9.2.5.1** Participação de doutores e mestres;

**9.2.5.2** Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação;

**9.2.5.3** Formação de Redes e Grupos Pesquisa;

**9.2.5.4** Adequação do tamanho da equipe executora para o desenvolvimento do projeto.

**9.2.6** Na **Etapa II** de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.

**9.2.6.1** Os pareceres serão elaborados por **consultores Ad Hoc**, doutores, expertos nas áreas/subáreas de conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, sediados fora do Estado da Bahia.

**9.2.6.2** As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

**9.2.7** Posteriormente, as propostas serão submetidas a uma **Câmara Especial** constituída por representantes de cada uma das subáreas de conhecimento referentes aos projetos encaminhados, para a consolidação das notas finais.

**9.2.7.1** As propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas. As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 7,0 (sete) não serão classificadas.

**9.2.7.2** Caberá à Câmara Especial posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações.

**9.2.7.3** A Câmara Especial será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação na avaliação do **Edital 014/2013 – Apoio a Projetos de Pesquisa em Doenças Negligenciadas**.

**9.2.7.4** A Câmara Especial fará a recomendação e o ranqueamento das propostas classificadas, indicando aquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

**9.2.8** Não poderão integrar processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

**OBS<sub>1</sub>.**: O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

**OBS<sub>2</sub>.**: O prazo limite para regularização da inadimplência é de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação dos resultados. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida neste prazo, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

### 9.3 Etapa III – Seleção

**9.3.1** A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB, a qual fará a priorização e indicação daquelas que deverão ser contempladas pela FAPESB, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

**9.3.2** A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos **classificados e beneficiados**, análise do orçamento proposto e divulgará o valor aprovado por projeto.

**9.3.3** Caso seja necessário a realização de cortes no orçamento dos projetos, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Câmara Especial, efetuá-los.

**9.3.4** Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente **desenquadrado**, não tendo direito a recurso administrativo.

**OBS.:** Para fins de divulgação do resultado, essas propostas serão inseridas na planilha de **desenquadrados**.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)), na data prevista no Cronograma apresentado no item **14** deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

**10.2** Serão divulgados pela FAPESB os nomes dos proponentes das propostas contempladas e seus respectivos valores aprovados; para as demais, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

**10.3** As propostas classificadas e não beneficiadas, as não classificadas e as desenquadradas serão descartadas pela Fundação após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de **recebimento dos pareceres**, conforme disposto no item **14** – Cronograma do presente Edital.

**11.2** Os pareceres referentes aos **projetos não classificados** deverão ser solicitados à Diretoria Científica da Fapesb, através do endereço eletrônico [edital014\\_2013@fapesb.ba.gov.br](mailto:edital014_2013@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **divulgação do resultado**. Aqueles que não solicitarem os referidos pareceres, no prazo acima estabelecido, **perderão o direito à interposição de recursos administrativos**.

**11.3** Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**11.4** Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.

**11.5** Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

**11.6** Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

**11.7** Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

**11.8** O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;"><b>EDITAL FAPESB Nº 014/2013</b> <b>APOIO A PROJETOS DE PESQUISA EM DOENÇAS NEGLIGENCIADAS</b> NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Nº DO PEDIDO: FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:</p>
---

**11.9** Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

**11.10** Os recursos também poderão ser enviados via Correios, mediante registro postal ou equivalente para o endereço posto no subitem **11.9** deste Edital.

**11.11** Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

**11.12** No caso de recursos encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem.

**11.13** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do proponente (Coordenador do Projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga** firmado entre a FAPESB, o proponente e o representante legal da instituição executora.

**12.1.1 Termo de Outorga** é um instrumento de contratação similar ao convênio, que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física (que possua vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa) através da imposição de direitos e obrigações aos signatários, quais sejam a Fapesb e o Outorgado, para a execução de projetos ou atividades voltadas para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia.

**12.2** Em situação de pendência/inadimplência com a FAPESB e/ou demais órgãos da Administração do Estado da Bahia, o Proponente terá **até no máximo 30 (trinta) dias** a contar da data de divulgação do resultado para solucioná-la.

**12.3** A liberação dos recursos acontecerá conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**12.4** As parcelas referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão repassadas diretamente aos bolsistas, após cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos seus respectivos Termos de Outorga, de acordo com o orçamento aprovado e com o **Plano de Implementação de Bolsas**, que deverão integrar o processo de contratação.

**12.5** O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail [edital014\\_2013@fapesb.ba.gov.br](mailto:edital014_2013@fapesb.ba.gov.br), sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no item **14** – Cronograma – do presente Edital.

**12.6** Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB a **Documentação Complementar para Contratação** solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item **14** deste Edital.

**12.7** Os documentos necessários estão descritos abaixo:

- Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do coordenador do projeto contemplado;
- Descrição da metodologia e dos critérios que serão utilizados para a seleção dos bolsistas e o **Plano de Implementação das Bolsas** aprovadas;
- Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de projetos que envolvam tais experimentos;
- Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

**12.8** A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente/instituição executora.

**12.9** Somente poderão ser contratadas as propostas aprovadas cujos proponentes possuam no máximo, **02 (dois) projetos de pesquisa vigentes financiados exclusivamente pela Fapesb.**

**OBS<sub>1</sub>.**: Não serão computados para este limite, os projetos de pesquisa em execução com data final de vigência até **dezembro de 2013.**

**OBS<sub>2</sub>.**: Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

**12.10** O proponente, se beneficiado, passará a Coordenador da pesquisa e será responsabilizado pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

**12.11** Caso de propostas em que haja a solicitação de bolsas, o proponente, se contemplado, passará também à condição de Orientador/Supervisor dos bolsistas.

**12.12** Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB. Orientações são encontradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal FAPESB.

**12.13** Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas, através da apresentação de **Relatórios Técnicos Anuais** e Relatório Financeiro Parcial e Final.

**12.14** Ao término do prazo de vigência do Termo de Outorga, o proponente será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo **Relatórios Técnico e Financeiro** (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPESB), nos prazos estipulados por lei.

**12.15** Pedidos de prorrogação de prazo para o projeto somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, mediante solicitação de **Termo Aditivo de Prazo**.

**12.16** A solicitação de **Termo Aditivo de Prazo** deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de **60 (sessenta) dias**, antes de finalizar a vigência do Termo de Outorga.

### **13. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS**

**13.1** Não será possível **substituição de coordenador em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

**13.2** Ao coordenador do projeto será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos a cada 06 (seis) meses.

**13.3** Ao coordenador do projeto será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

**13.4** Para os projetos aprovados, os coordenadores deverão – a partir dos critérios definidos pelo Programa de Bolsas FAPESB e respeitadas as quantidades e modalidades de bolsas aprovadas pelo processo de avaliação deste Edital – proceder à seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB a relação dos mesmos.

**13.4.1** A FAPESB será a responsável pela análise e aprovação final das bolsas.

**13.4.2** Os valores das bolsas serão concedidos mensalmente, diretamente aos bolsistas, através de depósito em conta corrente. Embora não sejam repassados ao coordenador, esses valores compõem o orçamento geral da proposta aprovada.

**13.4.3** A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas **01 (uma) única vez**, caso exista uma justificativa relevante e estará sujeita a aprovação da FAPESB.

**13.4.4** A não implementação das bolsas no prazo previsto no **Plano de Implementação das Bolsas** poderá resultar em folga orçamentária que **não poderá** ser revertida para o projeto de pesquisa.

**13.5** Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições executoras do projeto (instituição de vínculo do coordenador), em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

**13.5.1** Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga.

**13.5.2** A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da **renovação da Cessão de Uso**.

**13.5.3** Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

**13.6** As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**OBS.:** A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**13.7** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

## 14. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	07/03/2013
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até as 17h).	25/04/2013
Postagem das propostas	26/04/2013
Divulgação do resultado do Edital	28/06/2013
Encaminhamento de e-mail de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico <a href="mailto:edital014_2013@fapesb.ba.gov.br">edital014_2013@fapesb.ba.gov.br</a>	03/07/2013
Recebimento da documentação complementar para contratação	12/07/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	26/07/2013

## 15. CLÁUSULA DE RESERVA

**15.1** A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

**15.2** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**16.1** Esclarecimentos sobre o **Edital FAPESB Nº 014/2013** poderão ser obtidos na FAPESB através do endereço eletrônico [edital014\\_2013@fapesb.ba.gov.br](mailto:edital014_2013@fapesb.ba.gov.br) até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* indicada no item **14** - Cronograma do presente Edital.

**16.2** Todos os atos relativos ao **Edital FAPESB Nº 014/2013**, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

**16.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 07 de março de 2013.

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
Diretor Geral da FAPESB